



80/07/29

## ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto-Regional relativa à "DIFUSÃO DE NOTAS OFICIOSAS".

A Comissão reunida, numa das Salas da Assembleia Regional, pelas 17 horas do dia 29 de Julho analisou a proposta de Decreto-Regional acima identificada e sobre a qual emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

- 1 - Afigura-se a esta Comissão que o diploma tem perfeito enquadramento estatutário e constitucional.
- 2 - Com efeito apenas se pretende aplicar princípios idênticos aos que vigoram para os órgãos de soberania no que concerne à difusão de notas oficiosas já que, tanto a Lei nº 75/79, de 29 de Novembro (Lei da Radiotelevisão) e a Lei nº 60/79, de 18 de Setembro, são omissas quanto aos órgãos de governo próprio dos Açores.
- 3 - Assim sendo a Comissão é de parecer que esta proposta tem oportunidade já que não existiam quaisquer normas legais que disciplinassem tal matéria.
- 4 - Por outro lado, verifica-se que a existência de Órgãos de Governo próprio da Região pode, em certos casos, exigir a necessidade da difusão de notas oficiosas.
- 5 - Por estas razões a Comissão dá o seu parecer favorável, quer na generalidade quer na especialidade, a esta proposta de Decreto-Regional.

Horta, 29 de Julho de 1980

O Presidente,

Ass: Frederico Maciel